



AUTÓGRAFO

(Proc. nº 041/2021)

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, 10/03/2021
PREFEITO

LEI N.º 1621

DE

10 DE MARÇO DE 2021

DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO SOMOS TODOS IRMÃOS, INSCRITA NO CNPJ sob o n.º 34.580.551/0001-93 PARA INSTALAÇÃO DE COMPLEXO SOCIAL CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE NO ANEXO I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano situado na Rua Joel Presídio Itaberaba, Bahia, com 3.719,87 metros quadrados, com as seguintes limitações geográficas: O imóvel limita-se Norte: Rua Joel Presídio; Sul Rua Dr Orman Ribeiro; Leste: Terrenos institucionais do Município de Itaberaba; Oeste: Terrenos Institucionais do Município de Itaberaba

Art. 2.º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terras descrito no artigo 1.º À ASSOCIAÇÃO SOMOS TODOS IRMÃOS CNPJ 34.580.551/0001-93 com o propósito de edificação de um complexo social conforme ANEXO I do presente projeto, área esta que mede 3719,87 m2.

§ 1.º - A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do propósito disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Itaberaba e consequentemente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que discorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.



§ 2.º - Em caso de descumprimento dos termos constantes da presente lei, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá, ainda, ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, bem como, uma vez extinto, desativado ou mudado de local da referida instituição ou alteradas as suas finalidades.

Art. 4.º - Haverá, ainda, reversão do bem em favor do Município de Itaberaba, acaso não edificado o imóvel e bem como ausência de pleno funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei.

Art. 5.º - A Associação Somos Todos Irmãos poderá, desde que expressamente autorizada pelo chefe do poder executivo municipal, ceder a área para outros projetos de natureza cultural e social devidamente regularizados.

Art. 6.º - Correrão às expensas do donatário as despesas relativas à transferência do bem, notadamente quanto aos impostos e taxas pertinentes

Art. 7.º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais 1324 de 03 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 1423 de 29 de março de 2016.

Art.8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 10 de março de 2021.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br



JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROJ. Nº 041/21
EM. 23/02/21
_____ Servidor (a) da CM/BA

Excelentíssimos Senhores Edis,

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa visa buscar a autorização legislativa desta respeitável casa objetivando a **doação de uma área** pertencente à municipalidade em favor do **PROJETO SOCIAL SOMOS TODOS IRMÃOS** visando a construção de um complexo social conforme projeto arquitetônico anexo.

O interesse público para doação da área é plenamente justificável pois a Associação Somos Todos Irmãos tem relevantes trabalhos sociais realizados em Itaberaba e região conforme se depreende da documentação anexa ao projeto.

Uma parte da área ora doada já havia sido doada desde 2013 para a Justiça do Trabalho construir a sua sede própria, contudo o prazo de início da obra caducou ocorrendo a reversão do bem para a municipalidade conforme lei municipal 1324 de 03 de dezembro de 2013 alterada pela Lei Municipal 1423 de 29 de março de 2016.

A autorização legislativa é medida prévia para que se efetue a doação para a área referenciada onde será construído o maior complexo social que Itaberaba já teve conforme pode se depreende das fotos anexas ao projeto.

Diante do benefício social envolvido na questão e, em respeito à essa casa legislativa, solicitamos a aprovação do referido projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado <input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por <input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () X () VOTOS
Sala das Sessões, 09/03/2021
_____ Presidente da CM/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

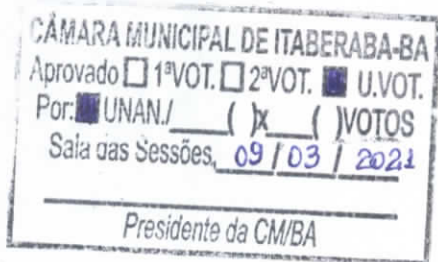
www.itaberaba.ba.gov.br



PROJETO DE LEI DE N.º 002

DE

23 DE FEVEREIRO DE 2021



DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRAS À ASSOCIAÇÃO SOMOS TODOS IRMÃOS, INSCRITA NO CNPJ sob o n.º 34.580.551/0001-93 PARA INSTALAÇÃO DE COMPLEXO SOCIAL CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO CONSTANTE NO ANEXO I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º - Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terras urbano situado na Rua Joel Presídio Itaberaba, Bahia, com 3.719,87 metros quadrados, com as seguintes limitações geográficas: O imóvel limita-se Norte: Rua Joel Presídio; Sul Rua Dr Orman Ribeiro; Leste: Terrenos institucionais do Município de Itaberaba; Oeste: Terrenos Institucionais do Município de Itaberaba

Art. 2.º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terras descrito no artigo 1.º À ASSOCIAÇÃO SOMOS TODOS IRMÃOS CNPJ 34.580.551/0001-93 com o propósito de edificação de um complexo social conforme ANEXO I do presente projeto, área esta que mede 3719,87 m2.

§ 1.º - A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do propósito disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do Município de Itaberaba e consequentemente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que discorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constar na escritura de doação.



§ 2.º - Em caso de descumprimento dos termos constantes da presente lei, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3.º - O terreno de que trata esta Lei reverterá, ainda, ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, bem como, uma vez extinto, desativado ou mudado de local da referida instituição ou alteradas as suas finalidades.

Art. 4.º - Haverá, ainda, reversão do bem em favor do Município de Itaberaba, acaso não edificado o imóvel e bem como ausência de pleno funcionamento no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da publicação da presente lei.

Art. 5º - A Associação Somos Todos Irmãos poderá, desde que expressamente autorizada pelo chefe do poder executivo municipal, ceder a área para outros projetos de natureza cultural e social devidamente regularizados.

Art. 6.º - Correrão às expensas do donatário as despesas relativas à transferência do bem, notadamente quanto aos impostos e taxas pertinentes

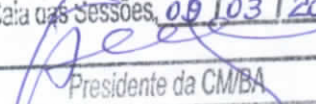
Art. 7º - Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais 1324 de 03 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal 1423 de 29 de março de 2016.

Art.8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de fevereiro de 2021.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ºVOT. <input type="checkbox"/> 2ºVOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN/ <input type="checkbox"/> () VOTOS
Saia das Sessões, 09/03/2021	
	
Presidente da CM/BA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.580.551/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOMOS TODOS IRMAOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO SOMOS TODOS IRMAOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TV AMBROSIO SAMPAIO	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****	
CEP 46.880-000	BAIRRO/DISTRITO BARRO VERMELHO	MUNICÍPIO ITABERABA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IVAN.AMORIM@MDIASBRANCO.COM.BR		TELEFONE (75) 8137-3666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 34.580.551/0001-93
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO SOMOS TODOS IRMAOS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NAILSON ARAUJO DE ALMEIDA
Qualificação: 16-Presidente

MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: PROJETO SOMOS TODOS IRMÃOS
ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO NA RUA ORMAN RIBEIRO, S/Nº
BAIRRO BARRO VERMELHO - ITABERABA/BA
ÁREA: 3.719,87m²
DENOMINAÇÃO: ZONA URBANA

DADOS GERAIS DO IMÓVEL

ÁREA DO IMÓVEL: 3.719,87m²

COORDENADAS:

E1-X = 359058.1299 Y = 8613733.2777

E2-X = 359164.9741 Y = 8613696.0480

E3-X = 359157.2480 Y = 8613667.2535

E4-X = 359046.8177 Y = 8613699.6944

LADO ESQUERDO: 29,81m

LADO DIREITO: 35,44 m

FRENTE: 115,10 m

FUNDO: 113,14 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

LADO ESQUERDO: ÁREA DE TERCEIROS

LADO DIREITO: RUA PROJETADA

FRENTE: RUA ORMAN RIBEIRO

FUNDO: RUA PROJETADA

DATA: 25/11/2020

RESPONSÁVEL TÉCNICO: KLÉVIA ALENCAR B. SOUZA
CRT/BA 0501157603



ANEXO I
DO PROJETO DE LEI N ° 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PROJETO
ARQUITETÔNICO



LOCALIZAÇÃO | CENTRO COMUNITÁRIO
ESC 1:1500

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PROJETO LEGAL

PROJETO CENTRO SOCIAL

ALA CENTRO COMUNITÁRIO | RUA DR. ORMAN RIBEIRO DOS SANTOS, ITABERABA - BA

LOCALIZAÇÃO

ESCALA:
1:1500

DATA DE CRIAÇÃO
27/01/2021

REVISÃO:

DATA DE REVISÃO

ARQUITETO
FREDERICO AZEVEDO - CAU A34048-0

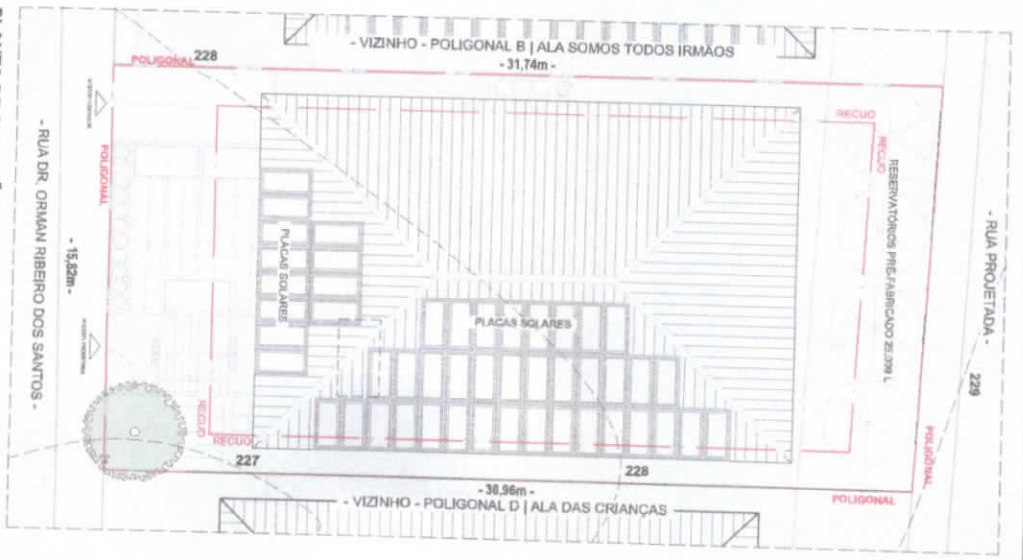
CSI-ARQ-EP-GERAL-R00.pln

FRED AZEVEDO

ARQUITETURA

Rua das Hortênsias, 740/202
Edf. Comercial Itaigara, Itaigara
Salvador BA, CEP 41810-010
Tel: (71) 3036-0731
contato@fredazevedo.com.br

**ARQ
301**



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESC: 1:200

CENTRO COMUNITÁRIO QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TOTAL	
ÁREA PERMEÁVEL	496,00 m ²
ÁREA OCUPADA	279,19 m ²
ÁREA CONSTRUIDA	153,52 m ²
	146,91 m ²

EM DESENVOLVIMENTO

REV.	DESCRIÇÃO	DATA

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

PROJETO LEGAL

PROJETO CENTRO SOCIAL
 ALA CENTRO COMUNITÁRIO | RUA DR. ORMAN RIBEIRO DOS SANTOS, TABERBA - BA
PLANTA DE SITUAÇÃO

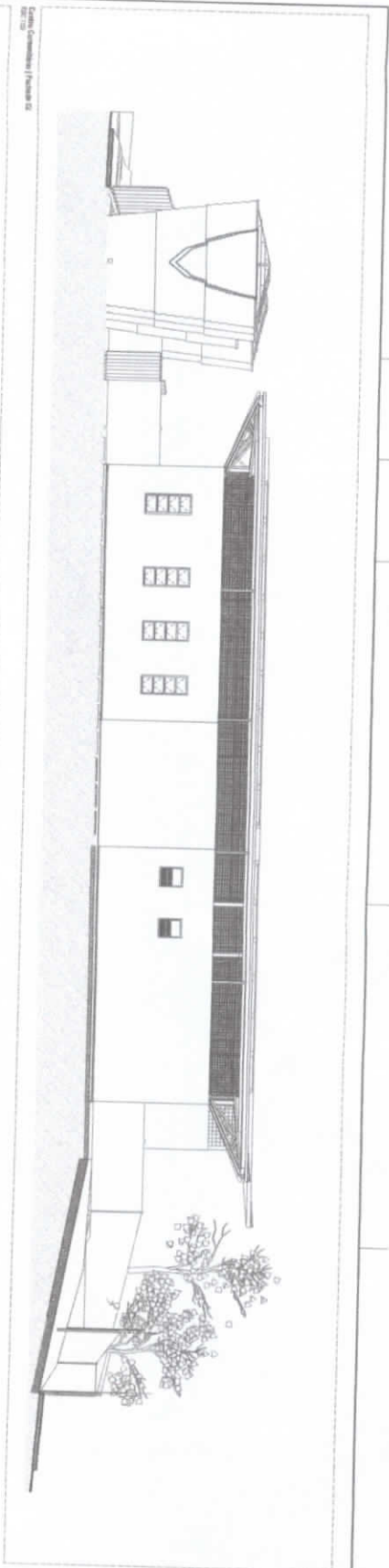
ESCALA: 1:200
 DATA DE CRIAÇÃO: 27/07/2021
 NOME DO PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO

ARQUITETO: FREDERICO AZEVEDO - CREA 1048-0

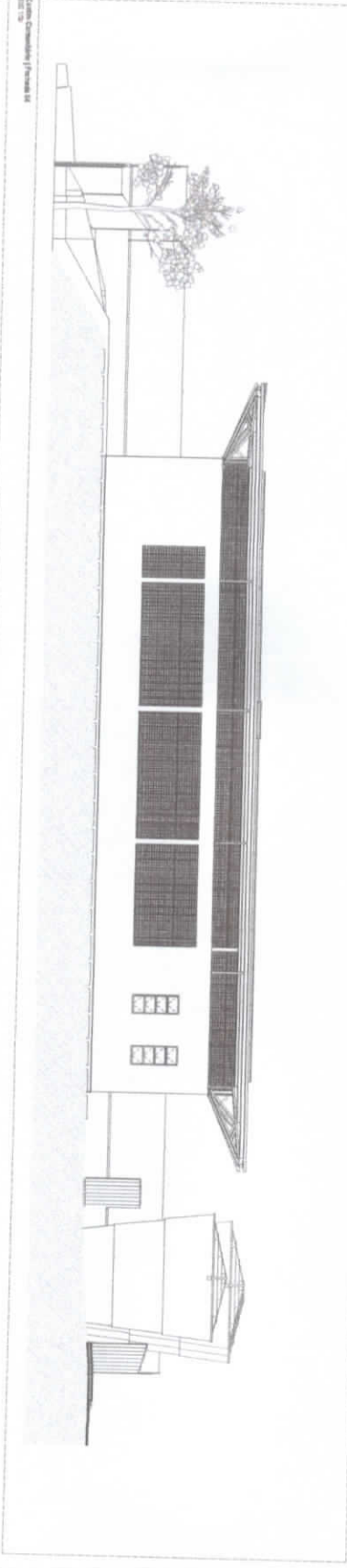
CH-ARQ-EP-GERAL-R00.01H

FRED AZEVEDO
 ARQUITETO B.A.
 Rua das Hortênsias, 749/02
 Edif. Comercial Ilugara, Ilugara
 Salvador BA, CEP 4110-010
 Tel: (71) 3038-0711
 contato@fredavevedo.com.br

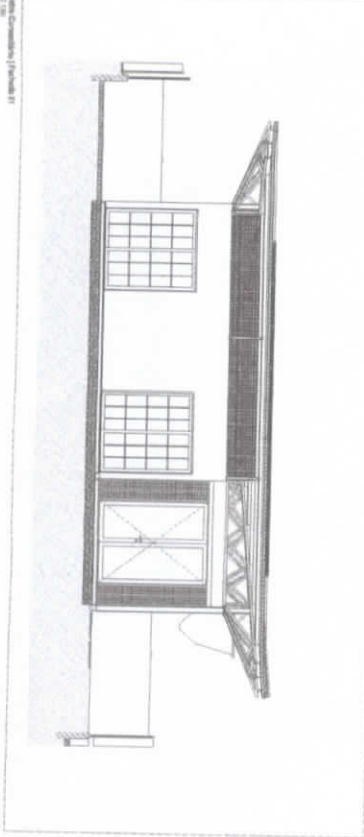
ARQ 302



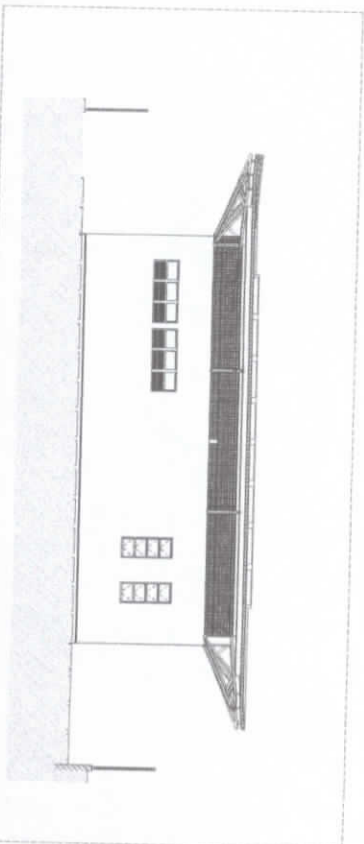
Fachada 02



Fachada 03



Fachada 01

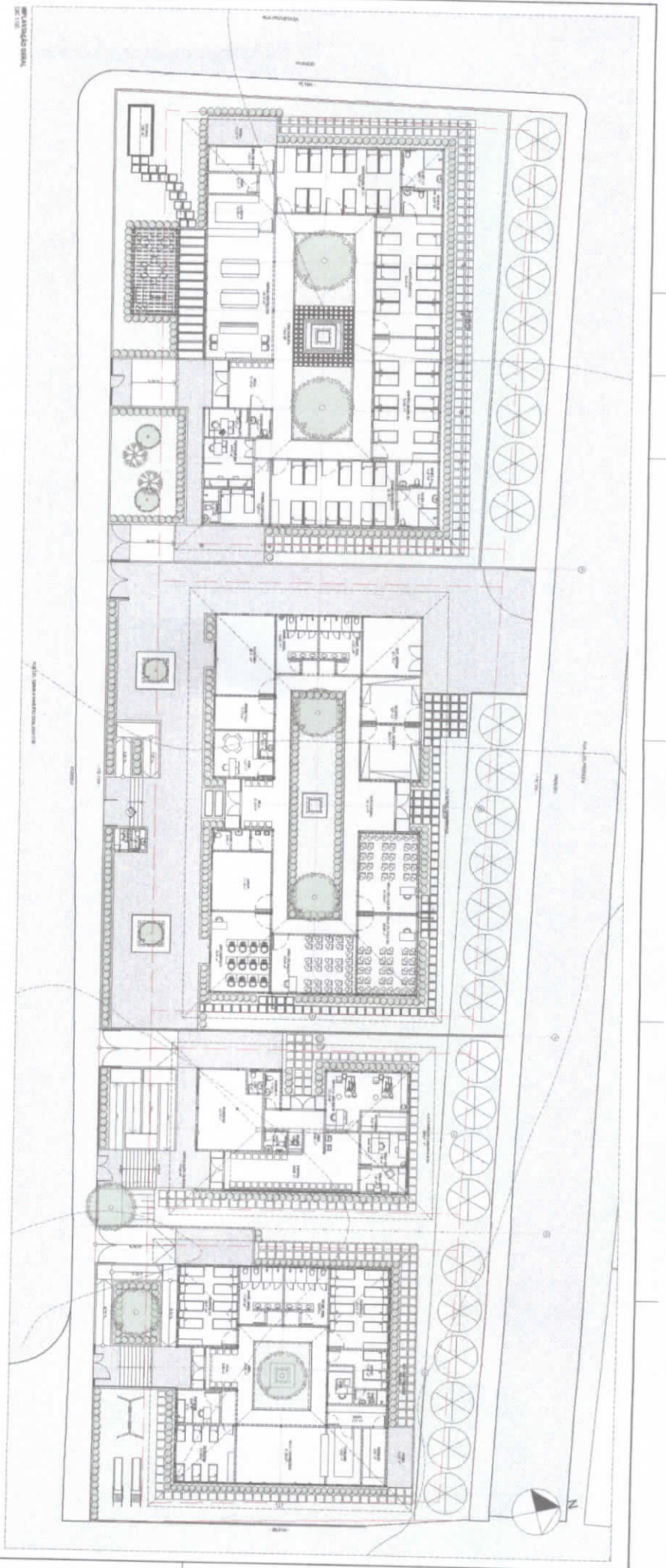


Fachada 04

PROYECTO PROYECTO CENTRO SOCIAL PLAN DE DESARROLLO DE OBRAS DE INTERÉS SOCIAL	
FACHADAS	
NÚMERO DE PROYECTO:	FECHA:
NÚMERO DE FACHADA:	ESCALA:
NOMBRE DEL PROYECTO:	LUGAR DE UBICACIÓN:

INSTRUMENTO
ABO 305
 DE 2014

IN INSTRUMENTO ABO 305 DE 2014



QUANTIDADE DE ÁREAS AMBIENTES		QUANTIDADE DE ÁREAS AMBIENTES		QUANTIDADE DE ÁREAS AMBIENTES		QUANTIDADE DE ÁREAS AMBIENTES	
AMBIENTES	ÁREA (M ²)	AMBIENTES	ÁREA (M ²)	AMBIENTES	ÁREA (M ²)	AMBIENTES	ÁREA (M ²)
ÁREA DE SERVIÇOS	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS	12.12
ÁREA DE ESTUDO	12.12	ÁREA DE ESTUDO	12.12	ÁREA DE ESTUDO	12.12	ÁREA DE ESTUDO	12.12
ÁREA DE REUNIÃO	12.12	ÁREA DE REUNIÃO	12.12	ÁREA DE REUNIÃO	12.12	ÁREA DE REUNIÃO	12.12
ÁREA DE ALMOÇO	12.12	ÁREA DE ALMOÇO	12.12	ÁREA DE ALMOÇO	12.12	ÁREA DE ALMOÇO	12.12
ÁREA DE DESCANSO	12.12	ÁREA DE DESCANSO	12.12	ÁREA DE DESCANSO	12.12	ÁREA DE DESCANSO	12.12
ÁREA DE EXIBIÇÃO	12.12	ÁREA DE EXIBIÇÃO	12.12	ÁREA DE EXIBIÇÃO	12.12	ÁREA DE EXIBIÇÃO	12.12
ÁREA DE ARMAZENAGEM	12.12	ÁREA DE ARMAZENAGEM	12.12	ÁREA DE ARMAZENAGEM	12.12	ÁREA DE ARMAZENAGEM	12.12
ÁREA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	12.12
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	12.12
ÁREA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	12.12
ÁREA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	12.12
ÁREA DE SERVIÇOS DE REFORMA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE REFORMA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE REFORMA	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE REFORMA	12.12
ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO	12.12
ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTITUIÇÃO	12.12
ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO	12.12	ÁREA DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO E RECONSTITUIÇÃO	12.12

PIR & ETO CENTRO SOCIAL
 PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO
 PLANEJAMENTO GERAL

DATA: 15/08/2018
 LOCAL: SÃO PAULO, SP

PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO
 PLANEJAMENTO GERAL

PIR & ETO
 PROJETO DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO
 PLANEJAMENTO GERAL

001

EM DESMONTA/RECONSTRUIÇÃO



Localização
ESC 1:1000

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CONSTRUÇÃO

ESTUDO PRELIMINAR

PROJETO SOMOS TODOS IRMÃOS
Rua Dr. Orman Ribeiro dos Santos, Itaberaba - BA

LOCALIZAÇÃO

ESCALA:
1:500

DATA DE CRIAÇÃO
Janeiro 2021

REVISÃO:
R00

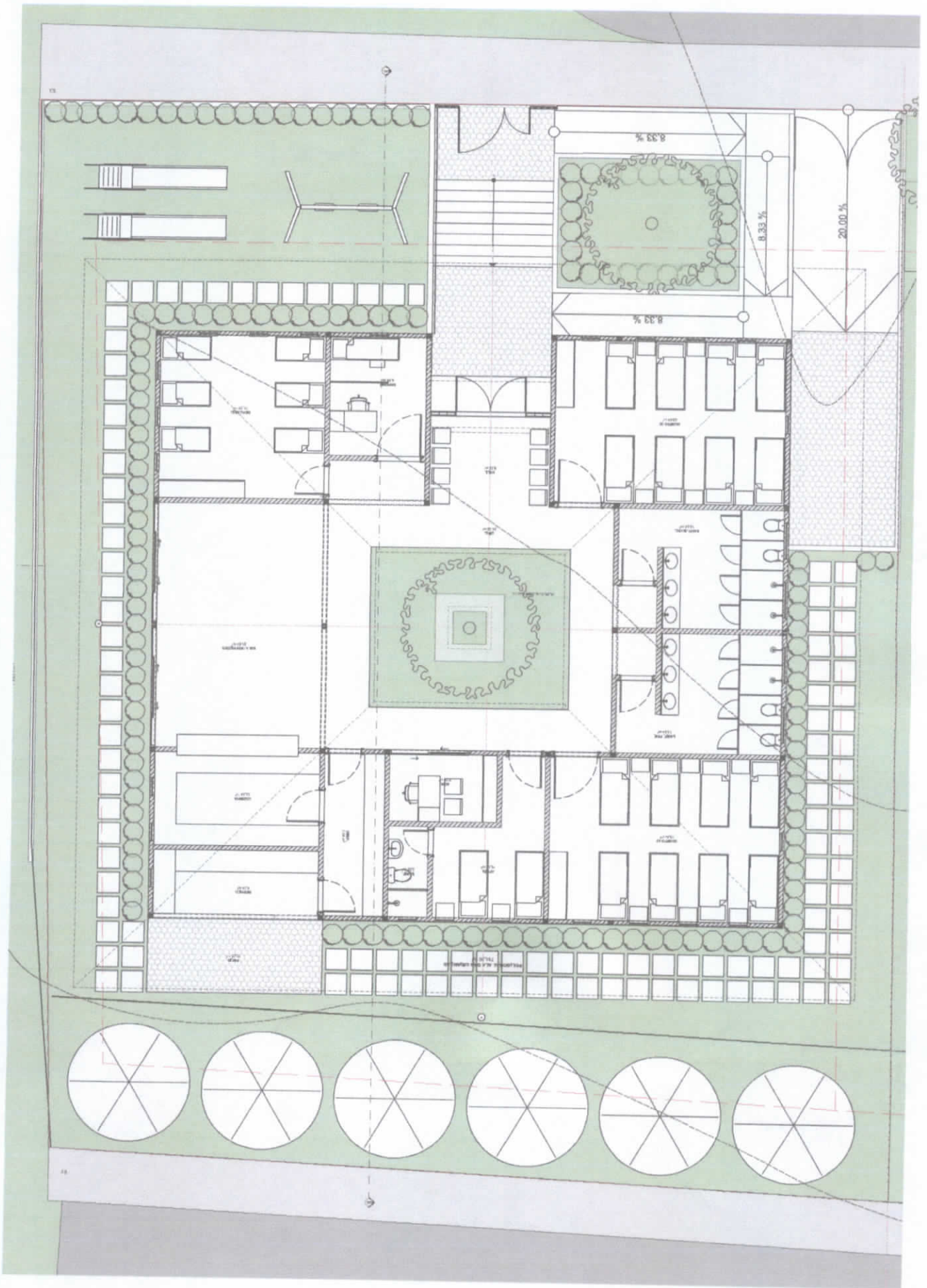
DATA DE REVISÃO
15/01/2021

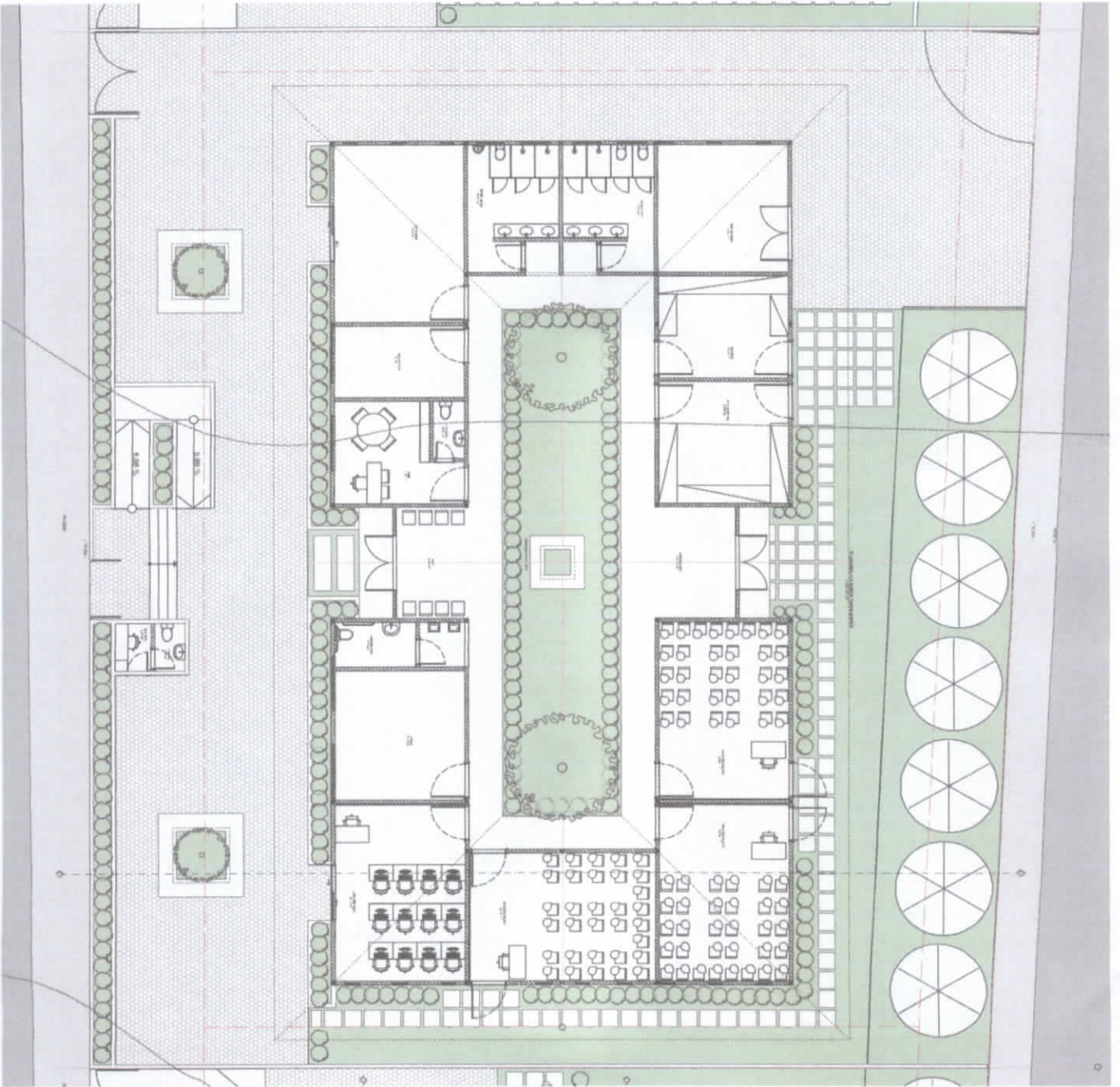
ARQUITETO
FREDERICO AZEVEDO - CAU A34048-0

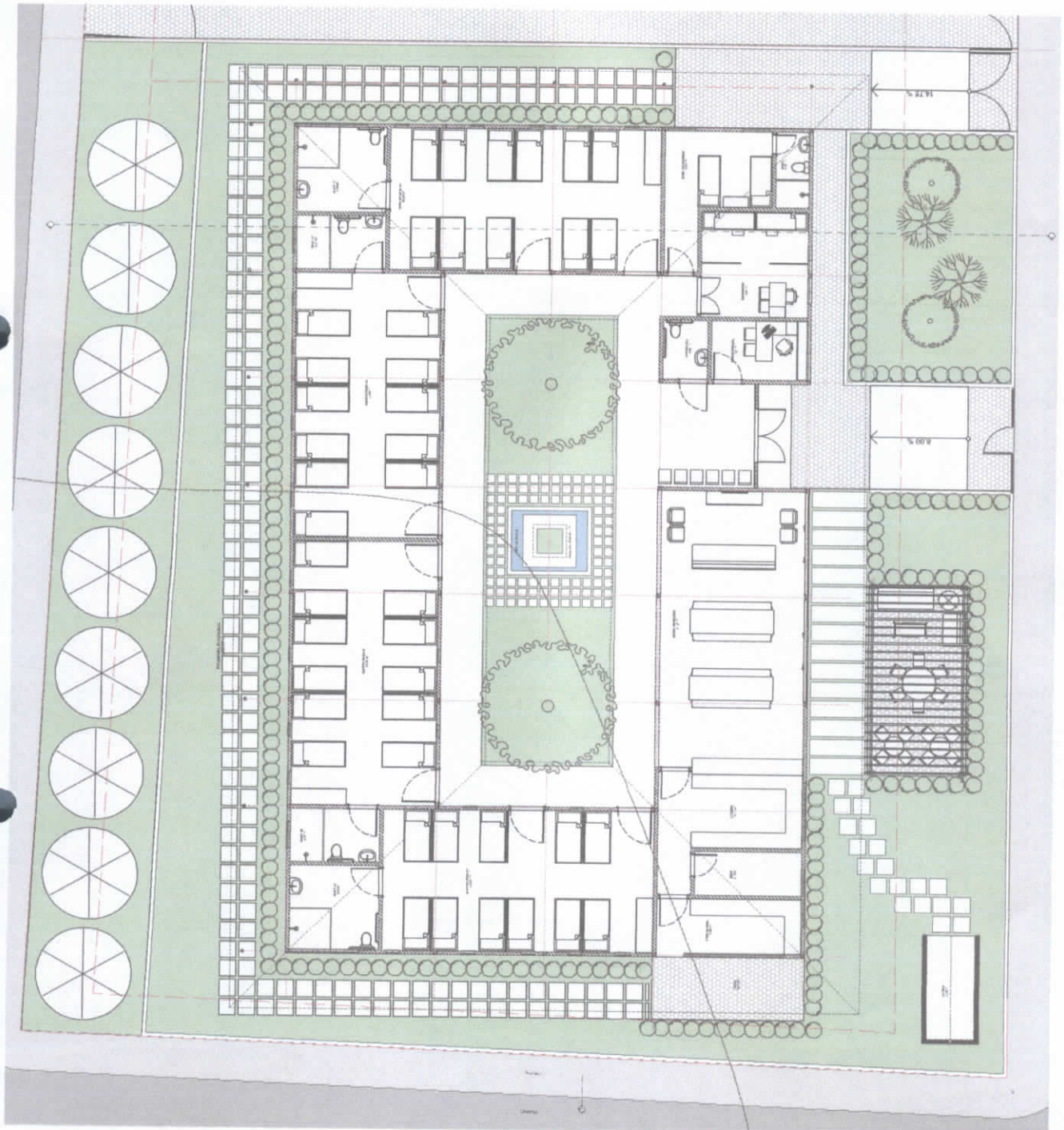
CSI-ARC-EP-GERAL-R00.pln

FREDERICO AZEVEDO
ARQUITETURA
Rua das Hortênsias, 1407002
Edif. Comercial Horizonte, Bldg. 1
Salvador BA, CEP 41511-040 (10)
Tel: (71) 3035-0711
contato@fazevedo.com.br

ARQ
001















































ANEXO II
DO PROJETO DE LEI N ° 02 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

REGISTRO
IMOBILIÁRIO DA
ÁREA



SILVEIRA BORGES

2º OFÍCIO DE IMÓVEIS

Ofício nº.:73/2020

Itaberaba/BA, em 28 de dezembro de 2020

Ao Senhor
Oacir Silva Mascarenhas
Procurador Geral do Município
Procuradoria Geral do Município


Assunto: Resposta ao ofício nº 157/2020/PGMI

Senhor Procurador,

Em resposta a solicitação de busca de uma área de terras situada na Rua Orman Ribeiro, S/N, Barro Vermelho. Informo que foram realizadas buscas no indicador real desta serventia e foram encontrados registros de duas áreas com este endereço, cujas certidões seguem em anexo a este ofício.

Comunico também que o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desse município, foi instalado em **18 de novembro de 1988** e, somente a partir dessa data, os registros do município passaram a ser realizados nesta Serventia, visto que, antes de sua instalação pertenciam ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaba, a quem compete, enquanto não aberta matrícula de imóvel neste Registro, certificar sobre a titularidade de domínio e existência jurídica de imóvel pertencente a esta circunscrição, bem como certificar eventuais ônus.

Atenciosamente,



Raila Kailana Araújo Santos
Escrevente

Rua Alfredo Haine, 253,
Ed. Tropical Center, 2º andar,
centro, Itaberaba-BA,
46.880-000





SILVEIRA BORGES

2º OFÍCIO DE IMÓVEIS



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO _____

2017

LIVRO 2

Oficial Titular

FICHA 01

NADINALVA NASCIMENTO DA SILVA ALMEIDA

OFICIAL

MATRÍCULA Nº 6.241 DATA 31/07/2017 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
 Uma área de terras desmembrada da Fazenda Barro Vermelho, localizado no Perímetro urbano desta Cidade, sita no Município e Comarca de Itaberaba-BA, Medindo 1.992,51M²; CONFRONTANDO-SE ao Norte - Rua Projetada "A", Leste - Área da Prefeitura; Oeste - Travessa da Rua Projetada "A"; Sul - Rua Orman Ribeiro, Conforme Memorial descrito e assinado pela Responsável Técnico: Klevia Alencar B. Souza CREA: 0501157603. **DOADOR CEDENTE: NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** no livro A, Matrícula 09, no Cartório do 2º Ofício de Imóveis e Hipoteca desta Comarca de Itaberaba. Isento das Taxas Cartorárias conforme Tabela III-2017 Atos dos Oficiais de Registros de Imóveis Lei Estadual nº 13.600/2016 Vigência: 16/03/2017 - Notas Explicativas da tabela III - III-Isenções, Reduções e Gratuidades "a". Dou fé. Itaberaba-BA, 31 de julho de 2017. A OFICIAL: *Nadinalva Nascimento da Silva Almeida*

R-1/6.241 - Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada nesta cidade, pela Tabeleia Sílvia Maria Barbosa Sampaio, Tabelionato Sampaio do 2º Ofício de Notas, Livro 66 folhas 11 Nº de Ordem-3.313, datado aos 09 de junho de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA, inscrita no CNPJ nº 13.719.646/0001-75, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 617, centro, nesta cidade de Itaberaba-BA, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS, portador do RG nº 0940030250 SSP/BA e CPF nº 013.663.585-70, brasileiro, casado, residente na Rua Rio Grande do Norte nº 30, Loteamento Bahia, nesta cidade de Itaberaba-BA, conforme Lei Municipal nº 1.423 de 29 de março de 2016 **DOARAM** ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, inscrita no CNPJ-02.839.639/0001-90, com sede na Avenida Barão do Rio Branco nº 900, Centro, nesta cidade de Itaberaba-BA, neste ato legalmente representada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região a Doutora MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 00846.86138 SSP/BA e CPF nº 094.143.635-72, brasileira, maior, casada, Desembargadora Federal do trabalho, residente na Rua Renato de Menezes Berenguer nº 177, Condomínio Portal das Caravelas, Ap 1202, Salvador-BA, a **área de terras objeto da presente matrícula**, para efeito fiscal **250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS**; saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA, LEI nº 1.423 de 29 de março de 2016. "Altera o dispositivo da Lei 1.324 de 03 de dezembro de 2013." O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA-BA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei: Art. 1º-Fica prorrogado por mais de 24 meses o prazo concedido no artigo 5º da Lei 1.324 de 03 de dezembro de 2013 sem alteração das demais condições exigidas no referido artigo. Art.2º-Reitera-se as demais disposições contidas na Lei 1.324 de 03 de dezembro de 2013. Art.3º-Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de março de 2016. João Almeida Mascarenhas Filho, Prefeito Municipal e Marigilza Almeida Mascarenhas, Secretária Municipal de Governo. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA, LEI Nº 1.324 de 03 de dezembro de 2013. "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno ao tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região-TRT". O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITABERABA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de vereadores de Itaberaba-BA aprovou sancionou a seguinte Lei: Art.1º-.Fica o poder Executivo autorizado a doar ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO terreno urbano, área da presente matrícula. Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a instalação de um Prédio onde funcionara a Vara do Trabalho de Itaberaba. Art. 3º O bem objeto desta doação ficara gravado com as clausulas de inalienabilidade e impenhorabilidade sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nele existirem ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município. Art. 4º - O terreno que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas nos artigos anteriores, uma vez extinta o referido órgão ou alteradas as suas finalidades . Art. 5º - A construção do prédio deverá ter início dentro de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da promulgação desta Lei, com o

C.20.10.006

Renan Marques
SILVEIRA BORGES
 2º OFÍCIO DE IMÓVEIS DE ITABERABA-BA
 Renan Marques de L. Mascarenhas
 Escrevente

22-12-2020

Tais Silveira Borges Araújo
+55 75 3251 1988

Rua Alfredo Haine, 253,
Ed. Tropical Center, 2º andar,
centro, Itaberaba-BA,
46 880-000





SILVEIRA BORGES

2º OFÍCIO DE IMÓVEIS

prazo de 48 meses para a sua conclusão, sob pena de ficar sem efeito a doação do terreno respectivo. Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2013. JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO, Prefeito Municipal e MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS, Secretária Municipal de Governo. Apresentou o parecer final emitido em 05/04/2017 pelo Auditor Fiscal Adhemar Bispo de Souza, Identificação-132330377, fato gerador: Não incidência Tributária prevista no artigo 3º, inciso I da lei 4828 de 27 de janeiro de 1989. Homologo a transmissão de propriedade por DOAÇÃO, em conformidade com a legislação vigente no Processo nº SIPRO 048790/2017. E tudo mais conforme consta na referida Escritura. Isento das Taxas Cartorárias conforme Tabela III-2017 Atos dos Oficiais de Registros de Imóveis Lei Estadual nº 13.600/2016 Vigência: 16/03/2017 – Notas Explicativas da tabela III – III-Isenções, Reduções e Gratuidades "a". Dou fé. Itaberaba-BA, 31 de julho de 2017. A OFICIAL: — u —

Madalena Felicitoso da Silva Almeida
AV-2/6.241 - Nos termos do Memorial Descritivo do teor seguinte: **MEMORIAL DESCRITIVO. Imóvel: Regularização de área. Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. Município: ITABERABA. Área: 1992,51m². CONFRONTANTES: NORTE: Rua Projetada "A" LESTE: Área da Prefeitura. OESTE: Travessa da Rua Projetada "A". SUL: Rua Orman Ribeiro. DESCRIÇÃO.** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E0, de coordenadas N 8.613.728,582 m e E 359.050,128 m, situado Itaberaba-BA, com os seguintes azimutes e distancias: 107º35'28" e 64,19 m ate o vértice E1, de coordenadas N 8.613.709,182 m e E 359.111,317 m, 193º23'58" e 29,02 m ate o vértice E2, de coordenadas N 8.613.680,954 m e E 359.104,593 m, 284º45'03" e 66,09 m ate o vértice E3 de coordenadas N 8.613.697,781 m e E 359.040.685 m, 17º02'38" e 32,22 m ate o vértice E0 de coordenadas N 8.613.728.582 m e E 359.050,128m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 1.992,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, a partir das coordenadas N 8.613.728, 582 m e E 359.050,128 m e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00'00.000000" WGr tendo como Datum o WGS-84. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Coletadas através do aparelho: GTR-A BT, modelo topográfico e geodésico, fabricado pela TechGeo com precisão Cinemática de 20 cm para uma distancia de ate 20Km da base e Estática de 0,5cm para uma distancia de ate 20Km da base. Esses dados são distribuídos pelas estações do INCRA, IBGE e outras no formato GTR, VIASAT e RINEX. Responsável Técnico: Klevia Alencar B. Souza CREA: 0501157603". Tudo mais como consta do Memorial Descritivo. Isento das Taxas Cartorárias conforme Tabela III-2017 Atos dos Oficiais de Registros de Imóveis Lei Estadual nº 13.600/2016 Vigência: 16/03/2017 – Notas Explicativas da tabela III – III-Isenções, Reduções e Gratuidades "a". Dou fé. Itaberaba-BA, 31 de julho de 2017. A OFICIAL: *Madalena Felicitoso da Silva Almeida*

Inteiro Teor

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da Matrícula nº 6.241, do Livro 2 (Registro Geral) do acervo de Registro de Imóveis desta Serventia Extrajudicial e, portanto, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19, da lei Federal nº 6.015/73, tem valor de certidão. CERTIFICO AINDA que os ônus e alienações constam da própria matrícula, portanto esta é uma certidão de propriedade, ônus e alienações.

Itaberaba/BA, 22/12/2020

Renan Marques de Lima Mascarenhas
Renan Marques de Lima Mascarenhas
Escrivente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0301.AB021685-8
0BQI9IP2VX
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Tais Silveira Borges Araújo
+55 75 3251 1988
Rua Alfredo Haine, 253,
Ed. Tropical Center, 2º andar,
centro, Itaberaba-BA,
46 880-000





SILVEIRA BORGES

2º OFÍCIO DE IMÓVEIS



PODER JUDICIÁRIO

2

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

LIVRO 2/FICHA 01

REGISTRO GERAL - ANO 2017

TAÍS SILVEIRA BORGES ARAUJO

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 6295 DATA 17/11/2013 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL: Um terreno, localizado na Rua Joel Presídio, Bairro Barro Vermelho, com área total 23.796,91 m² ou 2,37969ca, no perímetro urbano deste Município de Itaberaba-BA, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES:** NORTE: ÁREA DA SECRETARIA DO ESTADO DA BAHIA MATRICULA 1.431 E ÁREA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA MATRICULA 335, IMÓVEIS Nº 718 A, B, C E D, Nº 728º, Nº 742, Nº826 E Nº 828. LESTE: PROP. JEAM CLÁUDIO DE OLIVEIRA JAEI, OESTE: TRAVESSA JOEL PRESIDIO; SUL: ÁREA A SER DESMEMBRADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PARA CASAS POPULARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA. Perímetro: 1.006,09 m. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E0, de coordenadas N 8.613.743,427 m e E 359.016,377 m, situado Itaberaba-BA, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°35'28" e 29,61 m até o vértice E1, de coordenadas N 8.613.736,973 m e E 359.045,274 m; 108°29'54" e 77,43 m até o vértice E2, de coordenadas N 8.613.712,405 m e E 359.118,705 m; 198°16'01" e 8,13 m até o vértice E3, de coordenadas N 8.613.704,688 m e E 359.116,158 m; 288°11'55" e 64,19 m até o vértice E4, de coordenadas N 8.613.724,735 m e E 359.055,178 m; 197°39'07" e 32,22 m até o vértice E5, de coordenadas N 8.613.694,036 m e E 359.045,409 m; 105°21'31" e 66,09 m até o vértice E6, de coordenadas N 8.613.676,533 m e E 359.109,134 m; 14°00'26" e 29,02 m até o vértice E7, de coordenadas N 8.613.704,688 m e E 359.116,158 m; 18°16'01" e 8,13 m até o vértice E8, de coordenadas N 8.613.712,405 m e E 359.118,705 m; 108°29'54" e 74,57 m até o vértice E9, de coordenadas N 8.613.688,745 m e E 359.189,424 m; 193°08'35" e 93,66 m até o vértice E10, de coordenadas N 8.613.597,536 m e E 359.168,126 m; 283°34'21" e 40,40 m até o vértice E11, de coordenadas N 8.613.607,017 m e E 359.128,856 m; 299°26'45" e 10,73 m até o vértice E12, de coordenadas N 8.613.612,291 m e E 359.119,513 m; 283°45'21" e 132,10 m até o vértice E13, de coordenadas N 8.613.643,704 m e E 358.991,198 m; 261°02'30" e 38,87 m até o vértice E14, de coordenadas N 8.613.637,651 m e E 358.952,802 m; 283°45'25" e 52,05 m até o vértice E15, de coordenadas N 8.613.650,028 m e E 358.902,246 m; 310°22'18" e 35,00 m até o vértice E16, de coordenadas N 8.613.672,698 m e E 358.875,582 m; 9°58'45" e 12,47 m até o vértice E17, de coordenadas N 8.613.684,980 m e E 358.877,743 m; 358°40'24" e 26,86 m até o vértice E18, de coordenadas N 8.613.711,828 m e E 358.877,121 m; 82°47'12" e 42,62 m até o vértice E19, de coordenadas N 8.613.717,180 m e E 358.919,407 m; 103°19'54" e 43,82 m até o vértice E20, de coordenadas N 8.613.707,075 m e E 358.962,049 m; 101°22'14" e 41,55 m até o vértice E21, de coordenadas N 8.613.698,882 m e E 359.002,789 m; 16°57'51" e 46,57 m até o vértice E0, de coordenadas N 8.613.743,427 m e E 359.016,377 m; fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 23.796,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das coordenadas N 8.613.698,882 m e E 359.002,789 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39°00'00.000000" WGr, tendo como Datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Coletados através do aparelho; GTR-A BT, modelo Topográfico e Geodésico, fabricado pela TechGeo, com precisão Cinemática de 20cm para uma distância de até 20km da Base e Estática de 0,5cm para uma distância de até 20km da Base. Esses dados são distribuídos pelas estações do INCRA, IBGE e outras no formato GTR, VIASAT e RINEX. Responsável Técnico: Stenio Lima de Souza, CREA: BA - 36119. **Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**, inscrita no CNPJ nº. 13.719.646/0001-75, localizada na Avenida Rio Branco, 617, centro, desta cidade de Itaberaba-BA. **Registro Anterior:** Matrícula nº 09, em 29/11/1988, desta serventia, Protocolo 1.019 de 14 de novembro de 2017. Isento de Custas, conforme nota explicativa III da tabela de custas, Lei Estadual nº 13.600/2016. Eu, Tais Silveira Borges Araujo, registradora, lavrei o presente ato, dou fé e assino. Em 17 de novembro de 2017.

AV-1/6.295 - ABERTURA DE MATRÍCULA - Protocolo nº 1.019, de 14/11/2017. Foi aberta a matrícula do imóvel, acima descrito, em virtude de desmembramento para regularização fundiária na matrícula 09, deste serviço imobiliário, nos termos do requerimento apresentado pelo Procurador Geral do Município de Itaberaba, Sr. Oacir Silva Mascarenhas, acompanhado de memorial descritivo, mapa e certidão de aprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Itaberaba-BA, que ficam arquivados nesta serventia. Itaberaba-BA, em 17 de outubro de 2017. Eu, Tais Silveira Borges Araujo, registradora, lavrei o presente ato, dou fé e assino.

Inteiro Teor

CERTIFICO que a presente copia é reprodução fiel da Matrícula nº 6.295, do Livro 2 (Registro Geral) do acervo de Registro de Imóveis desta Serventia Extrajudicial e, portanto, nos termos do parágrafo 1º do artigo 19, da lei Federal nº 6.015-73, tem valor de certidão. **CERTIFICO**

AINDA que os ônus e alienações constam da própria matrícula, portanto esta é uma certidão de propriedade, ônus e alienações.

Itaberaba BA, 22/12/2020

Renan Marques de Lima Mascarenhas
Escrevente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0301.AB021686-6
LS08TGACZM
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Tais Silveira Borges Araujo
+55 75 3251 1988

Rua Alfredo Haine, 253,
Ed. Tropical Center, 2º andar,
centro, Itaberaba-BA,
46 880-000

